



Assembléia Legislativa

PROJETO DE LEI N° 25 , DE MARÇO DE 2014.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 31/03/2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública ao Grupo de Mães Gaivotas Que Voam Longe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Mães Gaivotas Que Voam Longe, com sede e foro na Av. João Antônio Leitão s/n – Piçarreira, Teresina-PI e inscrito no CNPJ nº 09.401.098/0001-63.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de tratamento mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Piauí, em _____ de Março de 2014.


Henrique Alencar Rebêlo
Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT



JUSTIFICATIVA

O Grupo de MÃes Gaivotas que Voam Longe foi fundada em 25 de outubro de 2008, na capital do Estado do Piauí. Possui sede e foro na cidade de Teresina e encontra-se localizada na Av. João Antônio Leitão s/n – Piçarreira.

Conforme o Estatuto, o referido grupo é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, sem cunho político-partidário, constituída por número limitados de associados, sem distinção de classe social, nacionalidade, religião, sexo e raça, com prazo de validade indeterminado.

O Grupo de MÃes Gaivotas que Voam Longe tem como finalidade geral desenvolver atividades que despertem na comunidade a consciência de responsabilidade cultural e profissional, sensibilizando-se da sua capacidade de transformação da realidade, buscando parcerias públicas e privadas no apoio técnico e financeiro para a realização de projetos.

Por fim, desenvolve as atividades de forma não lucrativas, visando sempre atender seus fins estatutários e encontra-se legalmente regularizada, registrada e em pleno funcionamento no Estado do Piauí, conforme documentação em anexo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "HAR".

Henrique Alencar Rebêlo
Deputado Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT

CERTIFICADO DE HABILIDADE
PROFISSIONAL

LEIA O CERTIFICADO NA PÁGINA INICIAL



Assinatura
Nome da pessoa

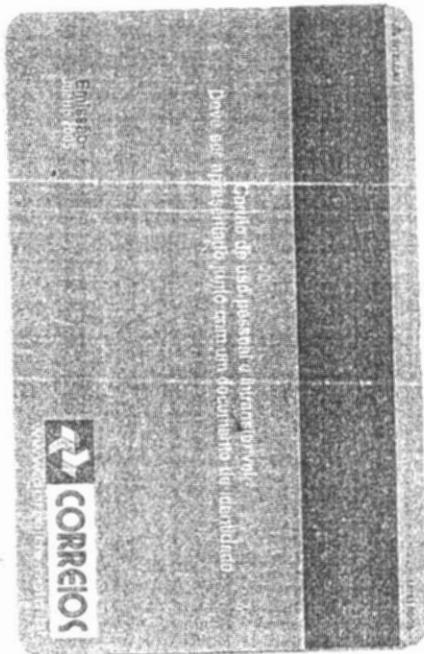
Nome

Cadastro de Pessoas Físicas

Este documento é válido em todo território nacional.
Validade: 26/11/07
Número: 2.570.128
Nome:
Luciene Priscilla Cruz dos Santos

O documento é válido para fins de identificação.
O documento é válido para fins de identificação.

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
VALIDADE 26/11/07	
NÚMERO 2.570.128	
NOME:	
Luciene Priscilla Cruz dos Santos	
DATA DE NASCIMENTO:	
08/03/1987	
LÍCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	
B. RINARDO FERREIRA DOS SANTOS	
TERESINA-PI	
CERT. NASC. 98590 L 120 F 377	
EXP TERESINA-PI 16/03/87	
028.811.493-08	
LEIA O CERTIFICADO NA PÁGINA INICIAL	



2012-07-24

CARTA DE ENTREGUE



DECRETO DO ESTADO DO PIAUÍ
Decreto de número 15.000, de 04 de junho de 1993

Decreto de número 15.000, de 04 de junho de 1993

VALOREM TO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	04/07/11
Nº.º DE FIC:	199.314
NAME:	FRANCISCA MARIA DE SOUZA SANTOS
NAME:	LUCIANA MARIA DE SOUZA
NAME:	JOSÉ DE FREITAS-PI
NAME:	CERT. CASAM. 964 L 25A F 194V
NAME:	EXP. JOSÉ DE FREITAS-PI 04/04/11
NAME:	351.057.203-34
LEI nº 7.716 DE 29/09/03 - DECRETO nº 30.260/03	

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE
MÃES GAIOTAS QUE VOAM LONGE.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

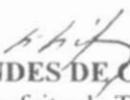
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **GRUPO DE MÃES GAIOTAS QUE VOAM LONGE**, com sede e foro na Av. João Antonio Leitão s/n - Piçarreira, Teresina - PI e inscrito no CNPJ sob nº 09.401.098/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2008.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que
revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se
protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 36.761 datado de 04 de Maio de
2011. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: Assembléia Geral do Grupo de Mães
Gaivotas que Voam Longe. Está Conforme. Eu, Suzana Rodrigues Prado,
Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, data e assino em público e raso.

Teresina, 24 de Julho de 2012

Em testemunho da verdade

Suzana Prado
Escrevente

Compromissada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃ



CERTIDÃO

Certifico o requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídica encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 1993 datado de 28 de Outubro 2009. Encontrei o Registro de teor seguinte:ESTATUTO CONSOLIDADO DO GRUPO DE MÃES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE .Está Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 05 de Abril de 2013.

Em testemunho da verdade
Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada





O/K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.401.098/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2007
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE MAES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO DE MAES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV JOÃO ANTONIO LEITAO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.055-400	BAIRRO/DISTRITO PICARREIRA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/05/2013 às 11:55:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Decreto Federal nº 3486 de 16 de Janeiro de 1996.
Av. Cláudio Pires, 116, 8540 Centro, Edifício CENAJUS
Fone: (86) 3215-1142 e-mail: cmasteresina@hotmail.com
CEP 64.069-990

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
(Entidade e Organizações de Assistência Social)

INSCRIÇÃO Nº 036/13
PROCESSO CMAS Nº 049(CMAS)45/2012

A entidade **GRUPO DE MÃES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE** com CNPJ nº 09.401.098/0001-03. sede no município de TERESINA, localizada no seguinte endereço: Entrada do Vale Quem Tem, s/n – Bairro Povoado Árvores Verdes – zona rural leste – Telefone (86) 8883-3409 – CEP. 64.069-990.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

Proteção Social Básica: a entidade desenvolve o Projeto “*Gaivotas de Asas Abertas*”, com o objetivo geral de despertar na comunidade a consciência de responsabilidade cultural e profissional, sensibilizando-a da sua capacidade de transformação da realidade, buscando parcerias públicas e privadas no apoio técnico e financeiro para a realização de projetos

- (x) Entidade e Organização de Assistência Social com atuação em um único Município
(..) Entidade e Organização de Assistência Social com atuação em mais de um município

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local: Teresina (PI), 07 de junho de 2013.

JANAINA LUCÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMAS/TE
GESTÃO BIÊNIO 2011-2013



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.401.098/0001-63
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/12/2007NOME EMPRESARIAL
GRUPO DE MAES GAIVOTAS QUE VOAM LONGETÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO DE MAES GAIVOTAS QUE VOAM LONGECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADALOGRADOURO
AV JOAC ANTONIO LEITAONÚMERO
S/N
COMPLEMENTOCEP
64.055-400 BAIRRO/DISTRITO
PICARREIRAMUNICÍPIO
TERESINAUF
PISITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/12/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 12/04/2013 às 11:21:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1.

[Voltar](#)



de 23 de DEZEMBRO de 2008

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE MÃES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o **GRUPO DE MÃES GAIVOTAS QUE VOAM LONGE**, com sede e foro na Av. João Antonio Leitão s/n - Piçarreira, Teresina - PI e inscrito no CNPJ sob nº 09.401.098/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de dezembro de 2008.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão
TABELIÃA



CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo no meu Cartório o Registro de Títulos e Documentos, encontra-se protocolado e registrado em microfilme, sob Nº 36.761 datado de 04 de Maio de 2011. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: Assembléia Geral do Grupo de Mães Gaivotas que Voam Longe. Está Conforme. Eu, Suzana Rodrigues Prado, Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina, 24 de Julho de 2012

Em testemunho da verdade

Suzana Prado
Escrevente

Compromissada.



115

Termo Aditivo ao Estatuto Social do Grupos de MÃes Gaivotas que Voam Longe
devidamente registrada no cartório N° _____
Livre _____ de acordo com a Assembléia geral ocorrida na
resolva alterar o art. 1º e consolidar o seu Estatuto

Social da seguinte forma:

Nova redação do Art. 1º O Grupos de MÃes Gaivotas que Voam Longe fundada em 25 de outubro de 2008, nesta cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, é uma instituição não governamental sem distinção de cor, raça, sexo, credo religioso e sem fins lucrativos, não divide lucros ou dividendo entre associados e não remunera seus diretores com sede e foro nesta cidade e personalidade jurídica distinta da de seus sócios que, não responde subsidiariamente pelas obrigações por ela contraída, situada a sua _____ Reconhecida de utilidade pública sob a Lei Municipal N° 3.831 de 23 de dezembro de 2008.

Parágrafo único - A entidade aplica seus recursos no Território Nacional.

ESTATUTO CONSOLIDADO
CAPITULO I
FINALIDADES

Art. 1º O Grupos de MÃes Gaivotas que Voam Longe fundada em 25 de outubro de 2007, nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí é uma Instituição não governamental sem distinção de cor, raça, sexo, credo religioso e sem fins lucrativos, não divide lucros ou dividendo entre associados e não remunera seus diretores com sede e foro nesta cidade e personalidade Jurídica distinta de seus sócios que, não responde subsidiariamente pelas obrigações por ela contraída, situada à rua Santo Antônio S/N , Povoado Arvores Verdes,reconhecida de utilidade publica sob a lei Municipal N° 3.831 de 23 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único - A entidade aplica seus recursos no Território Nacional

Art. 2º A entidade tem por fins;

- a) Promover seminários, diversões internas e externas facilitando aos sócios o exercício de várias atividades;
- b) Pleitear benefícios de leis que venham beneficiar a comunidade de um modo geral;
- c) Defender as famílias, idosos, jovens que necessitam de orientações aos serviços sociais.

CAPITULO II
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 3º O número de sócios é ilimitados, composto de pessoas maiores de 18 anos residente no bairro de adjacências quaisquer que sejam suas crenças religiosas, desde que não pertençam a partidos com idéias contrárias ao regime democrático brasileiro.

Art. 4º Admissão do sócio é da exclusiva competência da Diretoria
I- O proposto só será considerado sócio, após o pagamento de uma mensalidade conforme o estatuto

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO-NORTE - CEP 64001-310 - TERESINA-PI
FONE: 32x963221-3640 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@mariaameliaaraudo.com.br

45328 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO: _____ DA VERDADE.
TERESINA-PI 29/11/13



II- Os sócios se classificam em:

- a) Fundadores
b) Benefícios
c) Contribuintes

2/5

Art. 4º A contribuição corresponderá o valor fixado pela diretoria

CAPITULO III DOS SÓCIOS DOS DIRETORES E DEVERES

Art. 5º São direitos dos sócios:

- a) Representar a sociedade quando credenciado pela diretoria;
b) Denunciar qualquer sócio ou membro de qualquer poder quando estiver violando as normas;
c) Votar e ser votado para qualquer cargo eleutivo da sociedade, respeitando as normas Estatutárias;
d) Ter direito a palavra nas reuniões da diretoria a fim de debater casos relacionados com a administração e associados.

Art. 9º São deveres dos sócios:

- a) Pagar a mensalidade conforme fixada pela diretoria;
b) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
c) Aceitar as resoluções, deliberações ou decisões dos poderes;
d) Aceitar e receber cargos para os quais foram eleitos ou designados;
e) Recorrer a Assembleia geral em caso de punição;
f) As contribuições serão reajustadas anualmente por decisão da diretoria.

CAPITULO IV DAS PENALIDADES

Art. 10º Serão passíveis de punições os sócios de qualquer categoria e/ ou poder que:

- a) Fizeram agitações pelas resoluções dos poderes da sociedade;
b) Adotarem princípios contrários ao presente Estatuto;
c) Procurarem iludir a boa fé da diretoria com alegações falsas;
d) Contraírem débitos e comprometerem o nome da sociedade sem devida autorização da diretoria.

Art. 11º As pessoas poderão ser de advertências, suspensão e exclusão do quadro social.

Art. 12º A pena de eliminação do quadro social, somente poderá ser aplicada pela diretoria com a aprovação da assembleia geral.

Parágrafo Único – Em ambas as punições os sócio terá o prazo de 30 dias para recorrer o seu direito de defesa em assembleia geral. Os sócios fundadores podem ser punidos, mas não podem ser excluídos

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREAS LEAO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (086) 3221-3643 / 3221-4788 - E-mail: cartorio6notas@terra.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA DIESTAS NOTAS. DOU FÉ.
EM TESTEMUNHA:

DA VERDADE.
TERESINA-PI 22/7/13



315

TÍTULO I
CAPÍTULO V
DOS PODERES E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 12º A Assembléia geral é o poder máximo de entidade constituída por todos os sócios quites com suas obrigações sociais junto à tesouraria.

I – A Assembléia Geral se classifica em:

- a) Ordinária realiza uma vez por mês visando a provação do balancete da tesouraria e ouvindo sócios a respeito de qualquer assunto pertinente a qual poderes
- b) Extraordinária quando solicitada a pedido de um ou mais sócios quites para tratar de assuntos em requerimentos ou a requerimento de qualquer membro dos poderes.

Art. 13º Convocada a Assembléia geral, a mesma será presidida pelo presidente do poder que a convocou o qual nomeará o secretário.

- a) A Assembléia Geral de qualquer categoria só poderá se realizar em 1º convocação com 50% mais um dos seus sócios, em 2º convocação uma hora após a 1º com qualquer número de sócios.
- b) A Assembléia geral será convocada com 5 (cinco) dias de antecedência.

I – Comete a Assembléia geral realizar eleições para mando da diretoria e conselho fiscal.

II – A eleição poderá ser por aclamação se tem uma única chapa, por voto secreto se tem mais de uma chapa.

III – Em ambos os casos, a assembléia geral dará posse aos eleitos.

IV – A assembléia geral nomeará uma comissão para realizar as eleições

TÍTULO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14º O conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria e será composto por três membros titulares e respectivos suplentes e será dirigido por um presidente, um secretário e um conselheiro.

Parágrafo Único - O conselho fiscal se reunirá mensalmente para apreciar e julgar as contas da diretoria.

Art. 15º Ao presidente compete

- a) Convocar e presidir a Assembléia para tratar dos assuntos pertinentes a diretória
- b) Assinar o expediente e baixar portaria, regulamentação
- c) Convocar substituto, quando tiver de afastar

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 300 - CENTRO NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (088) 3221-3646 / 3221-4188 - E-MAIL: cartorio6@terra.com.br

45226 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

TERESINA-PI

22/9/13



Série 121
Número 090720

Art. 16º Ao secretário compete:

- a) Ler o expediente
- b) Redigir atas, ofícios, portarias do poder
- c) Informar ao presidente sobre os acontecimentos a respeito da entidade
- d) Receber o balancete da diretoria, assinar os atos do conselho com o presidente

h/5

TITULO III DA DIRETORIA

Art.17º A diretoria é o poder central da sociedade, é composta por membros eleitos:

Presidentes
Vice-presidente
1º e 2º secretário
1º e 2º tesoureiro

I – Todos com direito a voz e voto

- a) A diretoria poderá se reunir com 50 % mais dos diretores.

II – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos.

Art.18 - A diretoria compete:

- Revogar decisões dos membros quando julgar*****
- Resolver sobre a suspensão dos sócios conforme o estatuto
- Convocar reunião conjunta como qualquer parte da entidade
- Reunir-se ordinariamente mensal
- Resolver casos omissos
- As vagas surgidas na diretoria serão preenchidas por sócios que serão eleito por aclamação em Assembléia Geral.

Parágrafo único - O mandato da diretoria juntamente com o conselho fiscal será de 2 anos podendo ser reconduzido ao cargo, só por mais um período consecutivo.

Art. 19 – Ao presidente compete

- a) Dirigir os trabalhos das reuniões assinar as atas.
- b) Visar cheques assinados pelo tesoureiro
- c) Receber qualquer importância destinada a sociedade oriunda de qualquer fonte lícita e repassar para o tesoureiro
- d) Representar a entidade, juridicamente e civilmente.

Art. 20 - Ao vice-presidente compete

- a) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- b) Auxiliar o presidente na administração

Art. 21 - Ao 1º secretário compete

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 501 CENTRO/NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (64) 321-0643 / 3221-6156 E-mail: cartorio@raizetresinape.com.br

45227 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM
A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, DOU FÉ.

EM TESTEMUNHA:

DA VERDADE

TERESINA-PI 22/4/13



- 6/5
- a) Redigir atas, ofícios, portarias assinando-as com os demais membros
 - b) Cuidar da parte burocrática da entidade.

Art. 22 - Ao 2º secretário compete

- a) Auxiliar o 1º secretário na burocracia da entidade, substituir nas suas faltas

Art. 23 - Ao tesoureiro compete

- a) Assinar os cheques da sociedade com o presidente
- b) Organizar a escrituração contábil
- c) Depositar no banco as contribuições arrecadadas.

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - O patrimônio da entidade será formado por contribuições dos sócios, doações e realização de eventos e outros.

I - A receita para sua sustentação será oriunda dos trabalhos realizados pelos sócios, raffles, bingo, parcerias com outras instituições.

~~II - Os serviços, benefícios e vantagens instituídos pela entidade poderão ser ampliados, modificados ou suprimidos pela a Diretoria, conforme esta julgar conveniente de acordo com a situação financeira.~~

§ 2º No caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio remanescente será transferido para uma entidade congênere inscrita e regularizada junto ao CMAS.

Art. 25 - Verificada a impossibilidade de continuação da vida social da entidade, a diretoria nomeará uma comissão composta de (nove) membros dentre os sócios quites, reconhecida de solenidade moral, para receberem da diretoria todo o acervo social, levá-lo a apreciação da Assembléia Geral, que revolvará de acordo com o Estatuto e as normas específicas. O presidente da Assembléia Geral convocado para esse fim, dará divulgação através da imprensa o resultado e fará o registro no cartório competente.

Art. 26 - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo de acordo as alterações de leis que vierem a surgir.

Art. 27 - O Estatuto entrará em vigor após a sua publicação no diário oficial do município.



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA AGARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 300 - CENTRO NORTE - CEP 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (0xx96) 3221-3642 / 3221-8768 - E-MAIL: CARTORIO6@AZULNETPIAUI.COM.BR

45327 A

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM

A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHA DA DA VERDADE.

TERESINA-PI

324,13

